



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de refeições prontas (tipo buffet livre), para almoço e jantar, com fornecimento de bebida, a serem consumidas no local (restaurante) na cidade de Lages-SC, de segunda a domingo, destinadas aos integrantes do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages e do SAMU Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Almoço e Jantar. Apresentação: Na modalidade buffet livre em local próprio (Restaurante).	Un	13000	41,66	541.580,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de contratação de empresa para aquisição de refeições prontas (tipo buffet livre), para almoço e jantar, com fornecimento de bebida, a serem consumidas no local (restaurante) na cidade de Lages-SC, de segunda a domingo, destinadas aos integrantes do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages e do SAMU Municipal



3.2 A contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço.

3.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4 Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado abrange atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus Empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

4.1.2 Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

4.1.3 Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com a futura Contratada, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, comprovantes recolhimentos de encargos, cópias de folhas de pagamento, etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se o uso de papel.

##### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento das refeições será disponibilizado pelo vencedor do certame, em local próprio (restaurante) na cidade de Lages-SC, de segunda-feira à domingo (inclusive feriados) no horário compreendido para almoço das 11h30min às 14h00min e jantar das 18h30min às 21h00min.

5.1.1 As refeições deverão ser na modalidade tipo buffet livre, sem restrições de tipo ou quantidade, e devem prever uma bebida devendo as opções serem refrigerante em lata de 350ml normal ou zero açúcar (devendo ser produtos das fabricantes Coca-Cola ou PepsiCo), água mineral engarrafada sem ou com gás de 500ml, suco em lata de 350ml, suco natural ou poupa no corpo de 280ml. Não será aceito substituições de bebidas em quantidades diferentes das referenciadas.

5.2 A contratada deverá possuir:

5.2.1 Alvarás sanitário e funcionamento do Município da sede do proponente, vigentes;

5.2.2 Atestado de funcionamento ou de edificação em regularização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, vigentes;

5.2.3 Certificado de controle de pragas, vigente.

5.3 As instalações físicas devem apresentar:

5.3.1 Acesso independente, sem comunicação direta com domicílio;

5.3.2 Pia / Lavatório para Higienização das mãos com toalha de papel descartável e sabão líquido;

5.3.3 Paredes lisas, revestidas até a altura mínima de 2 m. (dois metros) com material resistente, lavável, impermeável e em cores claras;

5.3.4 Teto ou Forro contínuo, em bom estado de conservação, revestido com material e pintura resistente à limpeza e em cores claras;

5.3.5 Layout atendendo um fluxo que evite a contaminação cruzada de alimentos;

5.3.6 Instalações Sanitárias, sem comunicação direta com áreas de produção, separadas por sexo dotadas de vaso sanitário, lavatório, porta toalhas de papel, sabão líquido e lixeira provida de tampa.

5.4 Havendo a necessidade de fornecimento de marmitas o fornecedor será avisado com antecedência mínima de 2 horas. Para estas marmitas um integrantes do 5ºBBM irá até o local (restaurante) para retirá-las.

5.5 As marmitas deverão ser fornecidas em embalagens descartáveis com tampa próprias para alimentos (marmitex de isopor), sendo uma para alimentos quentes e outra para frios e saladas. As marmitas deverão pesar no mínimo 900 (novecentas) gramas cada, contendo os alimentos preparados no buffet do dia, sendo vedado o reaproveitamento.

5.6 Para fornecimento das alimentações o fornecedor não poderá promover quaisquer distinções entre os bombeiros e os outros clientes, como diferentes tipos de pratos, diferentes tipos de copos, ausência de guardanapos ou casos assemelhados.

5.7 Quanto à elaboração das refeições, deverão ser observados os seguintes critérios:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**  
**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

- O preparo da alimentação deverá ocorrer com gêneros alimentícios de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- A qualidade higiênica deve seguir as recomendações da Vigilância Sanitária;
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos EPI's aos funcionários envolvidos na elaboração, preparo, manuseio e o ato de servir dos alimentos;

5.8 O buffet livre ofertado deverá prever pelo menos as seguintes variedades em ambas as refeições ( Almoço e Jantar):

- no mínimo 4 tipos de saladas/frutas;
- no mínimo 2 tipos de legumes;
- no mínimo 5 tipos de pratos quentes;
- no mínimo 3 tipos de carnes, sendo obrigatório gado e frango e a terceira opção sendo peixe ou suíno;
- no mínimo um tipo de sobremesa (mínimo 100g por pessoa);

5.9 Os seguintes acompanhamentos devem ser fornecidos em todas as refeições: sal, azeite de oliva, vinagre, palito de dente e guardanapo de papel.

5.10 Estima-se o fornecimento diário de até 15 refeições por período.

5.11 Quando houver cursos, palestras ou eventos maiores, o 5ºBBM estará comunicando ao fornecedor a necessidade de fornecimento de mais refeições, com antecedência mínima de 24 horas.

5.12 O controle das refeições será feito através de ficha padrão contendo nome, data e assinatura, e deverá ser disponibilizada pelo estabelecimento. Não serão contabilizadas as listas que contêm rasgos, rasuras ou sem o preenchimento completo das informações (nome e data legível com assinatura), sendo responsabilidade do estabelecimento a correta coleta das informações.

5.13 As marmitas que forem solicitadas, quando da sua retirada, deverão ser anotadas para quem se destinam e o bombeiro responsável deverá assinar a ficha de controle.

5.14 A fim de manter o tempo resposta de atendimento dentro dos padrões mínimos aceitáveis, e visando não privar ou prejudicar nenhum ponto na cidade de Lages ou região que possa ter uma demora nos atendimentos devido a distância do local onde serão realizadas as refeições, fica estipulado um raio máximo de 3 Km partido da sede do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, localizado na rua Mato Grosso,171, Bairro São Cristóvão, Lages-SC como sendo a distância máxima a ser percorrida pelas Guarnições de serviço ao se deslocarem até o restaurante para realizar as refeições.



## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.5.1 O fiscal será o Senhor 2º Sargento BM Elisandro da Silva Adão, e-mail [5b4aux@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4aux@cbm.sc.gov.br) e o fiscal substituto será o Senhor Cabo BM Hélio Marcon Junior, e-mail [5b4aux1@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4aux1@cbm.sc.gov.br).

#### Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.1 O gestor do contrato será o Senhor Major BM Ivonilso Varela Duarte, e-mail [5b4ch@cbm.sc.gov.br](mailto:5b4ch@cbm.sc.gov.br) e seu substituto é a Senhora Tenente Coronel BM Heloísa Helena Battisti – e-mail [51cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:51cmt@cbm.sc.gov.br)

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 Dos prazos:

7.24.1 De início : contar-se-á de 23 de fevereiro de 2025.

7.24.2 De Execução: em até 12 meses, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) emitida pelo contratante.

7.24.3 De entrega: imediato, após a solicitação.

7.24.4 Do Contrato: sua vigência será de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.24.5 Da Prorrogação: Poderá o contratante solicitar a prorrogação por igual período da vigência do contrato.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Comprovante de Endereço:** Apresentar comprovante de endereço do estabelecimento comercial onde serão realizadas as refeições afim de comprovar o critério estabelecido no item 5.14 deste Termo de Referência.

8.15 **Alvarás sanitário:** Alvarás sanitário e funcionamento do Município da sede do proponente, dentro do prazo de vigência;;

8.16 **Atestado do CBMSC:** Atestado de funcionamento ou de edificação em regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina dentro do prazo de vigência;

8.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.26 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.27 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.28 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.28.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 541.580,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **Prefeitura Municipal de Lages**;
- II) Fonte de Recursos: **Convênio Corpo de Bombeiros Militar**;
- III) Programa de Trabalho: **1.899.0000.3000.0000 - Convênio - Bombeiros** ;
- IV) Elemento de Despesa: **33.90.39.78**
- V) Plano Interno: **15.001.06.182.0024.2328.3.3.90.00.00 - CONVÊNIO CBMSC**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Lages, na data da assinatura digital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Rua Mato Grosso, nº171 – CEP 88509-220 – Lages – SC - (49) 3289-8330; e-mail: 5cmt@cbm.sc.gov.br

assinado digitalmente

**Major BM Ivonilso Varela Duarte**

Major BM Chefe de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar  
Gestor do Contrato

assinado digitalmente

**Tenente Coronel BM Heloisa Helena Battisti**

Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar  
Gestor do Contrato - Substituto

assinado digitalmente

**2º Sgt BM Elisandro da Silva Adão**

Auxiliar de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar  
Fiscal do Contrato

assinado digitalmente

**Cabo BM Hélio Marcon Junior**

Auxiliar de Logística e Finanças do 5º Batalhão de Bombeiros Militar  
Fiscal do Contrato - Substituto



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **BM66O87R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HÉLIO MARCON JUNIOR** (CPF: 026.XXX.409-XX) em 22/01/2025 às 12:40:51  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 09:29:10 e válido até 25/03/2119 - 09:29:10.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **HELOÍSA HELENA BATTISTI** (CPF: 035.XXX.549-XX) em 22/01/2025 às 16:33:15  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **IVONILSO VARELA DUARTE** em 23/01/2025 às 13:10:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/03/2019 - 13:53:05 e válido até 29/03/2119 - 13:53:05.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ELISANDRO DA SILVA ADÃO** (CPF: 009.XXX.209-XX) em 23/01/2025 às 15:59:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 10:21:52 e válido até 10/05/2119 - 10:21:52.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjI3MV82MjcyXzlwMjRfQk02Nk84N1I=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006271/2024** e o código **BM66O87R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.